



Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas

Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro

Santa Helena de Minas – MG

CEP: 39874-000 CNPJ: 01.613.395/0001-60

ADM 2021 a 2024

RETIFICAÇÃO DE DECRETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Decreto Municipal nº 45, de 11 de outubro de 2026**, para retificar a numeração do ato e adequar o texto publicado, passando o instrumento normativo a vigor integralmente com a redação abaixo transcrita:

DECRETO Nº 46, DE 11 DE OUTUBRO DE 2026

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais – 14131, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **Marcus Aurelius Rodrigues**, Prefeito do Município de Santa Helena de Minas, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela SEÇÃO II Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência do incêndio, houve danos humanos, danos ambientais e danos materiais; a ocorrência de incêndio florestal de grandes proporções na Reserva Indígena Maxakali, atingindo áreas de vegetação na região de Água Boa; a gravidade da ocorrência, a propagação descontrolada do fogo e os riscos à segurança das comunidades indígenas, à integridade física dos moradores, à fauna, à flora e ao patrimônio ambiental; a necessidade de atuação coordenada dos órgãos municipais, estaduais e federais, incluindo a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, os órgãos ambientais e as instituições responsáveis pela proteção dos povos indígenas; a necessidade de mobilização imediata de recursos humanos, materiais e logísticos para o combate ao incêndio, a proteção da população e a mitigação dos danos decorrentes do desastre;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: O incêndio na Aldeia Água Boa, território do povo indígena Maxakali, afetou diretamente a comunidade indígena e fazendeiros vizinhos à aldeia, causando danos à vegetação, aos recursos naturais e às áreas de pastagem. A ocorrência gerou riscos à segurança e ao bem-estar das famílias, além de prejuízos às propriedades rurais, com possíveis impactos na criação de animais e nas atividades produtivas. Os efeitos do desastre demandaram ações de combate e controle do fogo, proteção das pessoas e dos animais e recuperação das áreas atingidas. Lançamento de grande volume de fumaça densa, fuligem e gases tóxicos na atmosfera em decorrência da queima intensa da vegetação nativa,



Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas

Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro

Santa Helena de Minas – MG

CEP: 39874-000 CNPJ: 01.613.395/0001-60

ADM 2021 a 2024

comprometendo a qualidade do ar. Propagação das chamas sobre áreas de preservação permanente (APPs) e vegetação nativa, ocasionando a destruição da flora local, degradação de habitats de fauna silvestre e perda de biodiversidade na região afetada

III – A manifestação do Coordenação Municipal de Proteção E Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Incêndio Florestal - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais – 14131, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenação Municipal de Proteção E Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenação Municipal de Proteção E Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.



Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas

Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro

Santa Helena de Minas – MG

CEP: 39874-000 CNPJ: 01.613.395/0001-60

ADM 2021 a 2024

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de outubro de 2026.

MARCUS AURELIUS

RODRIGUES:03700870620

Marcus Aurelius Rodrigues

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

MARCUS AURELIUS

RODRIGUES:03700870620

Dados: 2026.10.14 18:14:22 -03'00'